

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407878.000005/2023-11

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Datadora/Impressora *CONTÍNUO INK JET - CIJ*, destinada para ser utilizada na DISOL II, por meio de dispensa de licitação, conforme disposições contidas neste Termo de Referência.

2. QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. Para efeito de compreensão de alguns termos deste Termo de Referência serão utilizadas as seguintes definições:

CÓDIGO	TERMO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
9106400254	IMPRESSORA DATADORA JATO DE TINTA CONTÍNUO	Contínuo Ink Jet - são impressoras contínuas a jato de tinta (CIJ) compostos de sistemas compostos por bombas de tinta, reguladores de pressão, filtros, núcleos e cabeças de impressão sensíveis.	01

2.2. Impressora datadora jato contínuo de tinta CIJ:

2.2.1. Função de gravar e datar rótulos e embalagens (frascos plásticos);

2.2.2. Modo de operação: jato de tinta contínuo;

2.2.3. Suporte de cabeça de impressão em aço inox e ajuste de posição de altura;

2.2.4. Cabeça de impressão tipo umbilical, Diâmetro aproximado: 4 cm; Comprimento aproximado: 25 cm;

2.2.5. Gabinete em aço inoxidável de dimensões aproximadas de largura 35 cm, altura 50cm e pés de apoio;

2.2.6. Tela touchscreen de no mínimo 8 polegadas;

2.2.7. Capacidade de impressão de 1 a 5 linhas;

2.2.8. Guarda de mensagem complexa: mínimo 200;

2.2.9. Velocidade de aproximadamente 150 mpm;

2.2.10. Trabalhar na faixa de temperatura de 0 a 50 graus Celsius e 0 a 90% de umidade relativa;

2.2.11. Idiomas e interface: Português;

2.2.12. Requisitos elétricos: Fonte de alimentação nominal 100-240 VCA em 50/60 Hz, 70 W;

2.2.13. Proteção ambiental: mínimo IP55;

2.2.14. Entrada/saída: Entrada de detecção do produto; Entrada do codificador; Saída de sinal (luz de alarme); Saída de retransmissão USB 2.0 (2x); Ethernet LAN™;

2.2.15. Manual em Português;

2.2.16. Consumíveis (becker, pisseta, seringa, cartucho de tinta preta para impresso diluente solvente/diluente de tinta para impressora jato de tinta, solução de limpeza, quaisquer outros aparatos e consumíveis).

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação em tela se enquadra no inciso III do art. 29 da Lei 13.303/2016

" Art. 29 É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e de sociedade de economia-mista

III - quando não acudirem interessados à licitação e essa, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo à empresa pública ou à sociedade de economia mista, bem como suas respectivas subsidiárias, desde que mantidas as condições preestabelecidas

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO ESTIMADO

4.1. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1.1. O Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes - LAFEPE S/A tem como missão pesquisar, desenvolver, produzir e distribuir medicamentos, produtos e serviços para atendimento às políticas públicas de saúde, com garantia de segurança, qualidade e sustentabilidade a preços acessíveis.

4.1.2. Atualmente dispõe de unidades fabris destinadas à fabricação de medicamentos e suplementos alimentares. Os medicamentos fazem parte da Lista de Medicamentos Essenciais do Ministério da Saúde, tendo como principais classes farmacêuticas os antipsicóticos, antirretrovirais e antiparasitários. Como representante dos suplementos alimentares, o LAFEPE retomará a produção de vitamina C comprimidos de 500 mg, e irá incrementar o portfólio com vitamina c e suas associações com sais e outras vitaminas.

4.1.3. A produção de suplementos alimentares e medicamentos é fortemente regulada pelas agências Nacional e Estadual de Vigilância Sanitária, respectivamente ANVISA E APEVISA. Há diversas normativas que determinam as diretrizes das Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos e de Suplementos, das quais abaixo destacamos:

- Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 658, de 30 de maio de 2022 - Dispõe sobre as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

- Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 243, de 26 de julho de 2018 - Dispõe sobre os requisitos sanitários dos suplementos alimentares.

4.1.4. Dentre as determinações de boas práticas de fabricação de alimentos e medicamentos, determina-se a identificação inequívoca e indelével dos números dos

lotes fabricados e suas respectivas datas de fabricação e validade. Dessa forma, as embalagens e ou rótulos dos medicamentos e suplementos alimentares devem receber identificação impressa ou litografada, bem como dizeres pintados ou gravados a fogo, pressão ou decalco, aplicados diretamente sobre recipientes, vasilhames, invólucros, envoltórios ou qualquer outro protetor de embalagem.

4.1.5. Assim, as indústrias devem adquirir para as suas linhas de embalagem equipamentos identificados como datadores e/ou impressoras com a capacidade de gravar os dados variáveis nº de lote, data de fabricação e data de validade com a devida legibilidade e característica indelével, ou seja que não pode ser apagada ou adulterada.

4.1.6. A correta gravação das embalagens de medicamentos e suplementos alimentares buscam trazer informação inequívoca da origem dos produtos aos clientes e pacientes, assim como atendem às determinações regulatórias para os ramos de medicamentos e suplementos alimentares.

4.2. DO QUANTITATIVO

4.2.1. Dessa forma, vimos solicitar a aquisição de 1 (uma) datadora/impressora CIJ que servirá à impressão de dados variáveis (número de lote, data de fabricação e validade) nos produtos das fabricados nas unidades fabris DISOL I e DISOL II.

5. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1. A escolha do fornecedor deu-se em função do mesmo se caracterizar como uma empresa reconhecida no ramo de impressão em embalagens, cumpriu as habilitações e atende a entrega no prazo estimado de 30 (trinta) dias;

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

6.1. O preço foi escolhido após ter sido realizada cotação com outras empresas do ramo e a empresa em tela, VIDEOJET, cumpriu os requisitos do Termo de Referência apresentando o menor preço cotado.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objetivo desta dispensa são provenientes de receita própria do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES. S/A LAFEPE.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.2. No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato construtivo vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.3. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.4. No caso de sociedade simple: inscrição do ato constitutivo ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas , acompanhado de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.5. No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL

8.2.1. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relava aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União;

8.2.2. Prova de Regularidade de débitos como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS;

8.2.3. Prova de inexistência de débitos com a Fazenda Estadual do Estado do domicilio sede do licitante, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade;

8.2.4. Prova de inscrição no CNPJ-Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

8.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

8.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório Distribuidor da sede do Licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso o documento não conste do prazo de validade;

8.3.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente a os processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

8.3.3. A certidão inscrita no subitem "8.3.2" somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou de Execução Patrimonial, Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

8.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Atestado de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho da empresa (qualidade e cumprimento de prazo) com seus clientes, o(s) qual(is) deverá(ão) especificar a(s) quantidade(s) fornecida(s), de equipamento igual ou similar ao objeto do TR. Não serão aceitos atestado de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma;

8.4.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do termo de referência.

9. DO LOCAL, PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

9.1. Em conformidade com o art.175, inc.II do Regulamento Interno, em se tratando de compras ou de locação de equipamentos, o objeto será recebido em duas etapas:

I - PROVISORIAMENTE: para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II - DEFINITIVAMENTE: após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O recebimento definitivo dar-se-á: após realizada a inspeção e análise realizada por suporte técnico da seção responsável, que recusará os materiais cujo exame comprovar que:

a) Não forem observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas no TR;

b) Apresentem avarias que possam ser atribuídas à embalagem e ou acondicionamento inadequado durante o transporte até o LAFEPE;

9.3. **O prazo de entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento pela CONTRATADA. O equipamento será instalado na DISOL II. O fornecimento deverá ser de forma **INTEGRAL**. Qualquer prazo superior ao estabelecido deverá ser aprovado pela contratante.

9.4. A entrega do objeto da presente licitação será na Divisão de Almoxarifado (DIALM), situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 - Recife / PE, em compartimento de carga fechada, com frete CIF da origem até o destino, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 16h00min horas, de acordo com a emissão dos Pedidos de Compra, com a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência;

9.5. O recebimento definitivo dar-se-á, após realizada a inspeção e análise realizada por técnico da Seção responsável, que recusará os equipamentos cujo exame comprovar que:

9.6. Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas no TR;

9.7. Apresentem defeitos físicos ou de fabricação;

9.8. Apresentem avarias que possam ser atribuídas à embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até o LAFEPE;

9.9. Não atendam aos requisitos exigidos em critérios e/ou Normas adotadas pelo LAFEPE.

9.10. Os produtos adquiridos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante;

9.11. A aceitação dos materiais pelo LAFEPE não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas;

9.12. Caso algum produto, por algum motivo justificado, for reprovado, a reposição do mesmo deverá ser realizada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da comunicação à empresa contratada, sem nenhum ônus para o LAFEPE.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da CONTRATADA, a ser previamente informada, em até 30(trinta) dias de cada fornecimento, mediante atesto da nota fiscal/fatura;

10.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos para a

fabricação e entrega dos produtos, incluindo o frete e todo e qualquer tributo ou encargo incidente, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do fornecimento;

10.3. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for (em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou na legislação em vigor;

10.4. A área responsável pela compra emitirá a SR-Solicitação de Reposição e fará os devidos trâmites internos para a aprovação do pagamento com os devidos encaminhamentos internos disponíveis no SEI-Sistema Eletrônico de Informação para ser atestada pelo servidor responsável, comprovando o efetivo fornecimento, juntamente com as certidões relativas à contratada e exigidas na Minuta do Contrato;

10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual do IPCA anual

11. DO VALOR A SER CONTRATADO

11.1. O valor a ser contratado será de R\$ 21.681,58 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta e um Reais e cinquenta e oito centavos).

12. DO PRAZO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da dispensa licitação será de 3 (três) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o art.71 da Lei 13.303/2016.

12.2. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São consideradas obrigações da CONTRATANTE, todas as especificadas neste Termo de referência e no Contrato e ainda:

I - Aprovar o recebimento do objeto que forem efetuados dentro dos parâmetros utilizados neste Termo de Referência e efetuar o pagamento decorrente dessa aprovação, dentro do prazo previamente informado neste termo de referência;

- II - Designar Fiscal/Gestor para acompanhar o fornecimento dos materiais, devendo este fazer as solicitações de entrega e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;
- III - Ordenar a substituição dos materiais, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- IV - Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto;
- V - Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;
- VI - Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;
- VII - VII. Efetuar o cotejo entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento e os demais documentos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Serão consideradas obrigações da CONTRATADA, todas as especificadas neste Termo de Referência, e contrato, em especial:

- I - Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;
- II - Estar em condições de fornecer o objeto a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, cumprindo as disposições legais e editalícias atinentes;
- III - Fornecer o objeto em conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, tributos, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- IV - Substituir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o material que esteja em desconformidade com os solicitados, ou que apresente características inferiores às descritas neste Termo de Referência.
- V - Responder por todo e qualquer dano culposo/doloso que causar ao LAFEPE ou a terceiros, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante;
- VI - Manter durante a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Emitir fatura ou Nota Fiscal de acordo com a entrega do objeto.
- VII - Entregar produtos que compõem os reagentes como cartuchos, soluções diluentes e de limpeza, com os respectivos prazos de validade não inferiores a 70% (Setenta por cento) da validade total para uso ou consumo oferecida pelo fabricante contados a partir do efetivo recebimento.
- VIII - Fornecer todo o material em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes

e demais encargos pertinentes à formação do preço;

IX - Responsabilizar-se pelo transporte do material, objeto da presente contratação, para as instalações da Contratante, no local de entrega informado deste termo de referência.

15. DA REPROVAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

15.1. Caso ocorra à **reprovação**, no ato do recebimento ou do recebimento definitivo, o Contratado deverá proceder à substituição /reposição no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis;

15.2. Caberá ao Contratado arcar com todas as despesas decorrentes da substituição de produto reprovado;

15.3. Fica o Contratado obrigado apresentar esclarecimentos ao LAFEPE, quanto à entrega e também quando da ocorrência de problemas relacionados ao produto solicitado;

16. DAS SANÇÕES

16.1. A CONTRATADA, no caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa, anteriormente à sua aplicação definitiva, ficará sujeitas a sanções previstas no capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) disponível na página do LAFEPE e a Seção III da Lei 13.303/2016.

17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Produção - COPRO, o qual será responsável, dentre outras atribuições previstas no Regulamento, pela análise da manutenção da regularidade dos contratados, pelo gerenciamento dos custos, dos prazos e alterações dos contratos, dentre outras atribuições relacionadas ao acompanhamento dos contratos. Será responsável também pelo acompanhamento da execução do objeto contratual conforme as especificações previstas neste Termo de Referência, sendo subsidiado pelos fiscais dos contratos quando necessário. Dará ciência à Autoridade Administrativa de possíveis irregularidades na execução dos contratos para decisão da instauração de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;

17.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um funcionário indicado pela Coordenadoria de Produção - COPRO, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá dentre outras atribuições previstas no Regulamento, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE.

18. DA PROPOSTA

18.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação;

18.2. Deverá vir acompanhada ficha técnica ou descrição detalhada do consumível ofertado, emitido pelo seu fabricante. Nela, deverão constar todas as características técnicas solicitadas pela especificação destes consumíveis.

18.3. A proposta deverá conter o detalhamento de forma clara, incluindo todos os itens necessários ao fiel cumprimento do objeto.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento;

19.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº13.303/2016 e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto;

19.3. Outras informações poderão ser obtidas no LAFEPE, ou pelo telefone 81 31831159 (Coordenadoria de Produção - COPRO), ou ainda através dos e-mails: silvia.farias@lafepe.pe.gov.br ou amanda.oliveira@lafepe.pe.gov.br.

20. ANEXO

20.1. ANEXO I – Matriz de Risco.

20.2. ANEXO II - Modelo de proposta.

21. CONDIÇÕES DE GARANTIA

21.1. A proponente é responsável por garantir a qualidade dos serviços prestados fornecidos e que eles possam ser plenamente usados e para o fim a que se destinam;

21.2. Os recebimentos provisório e definitivo, previstos na lei 13.303/16, não eximem a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços executados, nem a ético-profissional pelo perfeito cumprimento do contrato.

21.3. A proponente é responsável por garantir a qualidade dos materiais solicitados e que eles possam ser plenamente usados e para o fim a que se destinam;

21.4. A contratada deverá apresentar garantia dos objetos licitados por um período não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento do material descrito deste termo.

Recife, 31 de outubro de 2023.

Amanda Oliveira
Chefe da Divisão de Sólidos II

ANEXO I

MATRIZ DE RISCO PARA AQUISIÇÕES

OBJETO: Aquisição de Datadora/Impressora *CONTÍNUO INK JET - CIJ*, destinada para ser utilizada na DISOL II, por meio de dispensa de licitação, conforme disposições contidas neste Termo de Referência.

MATRIZ DE RISCO			
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante
	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado

RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Local, de de

Ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. - Lafepe

Largo de Dois Irmãos, 1117 - Dois Irmãos - Recife/PE

Prezado Senhor(a),

A (nome completo da empresa, CNPJ, número de telefone, endereço eletrônico, endereço comercial), apresenta a sua proposta para o serviço xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme detalhamento contido no TERMO DE REFERÊNCIA

1 -PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL (36 MESES)
01		UND	1		

PREÇO TOTAL POR EXTENSO: xx

2. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias.

3 - DECLARAÇÕES

Declaramos que em nossos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: mão de obra, seguros, embalagens, cargas, descargas, tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais) que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do contrato a ser celebrado entre as partes ou de sua execução e serão de inteira responsabilidade da contratada.

Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo de um pronunciamento favorável por parte de V.Sas., subscrevemo-nos



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Tatiane C De Oliveira**, em 31/10/2023, às 10:06, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42810952** e o código CRC **15CC0EAF**.